

REGULAMENTO ATENEU INDICA 2018.2

1. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

1.1. ATENEU INDICA 2018.2 é um programa de ingresso de novos alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento promovido pela IES - Instituição de Ensino Superior - Sociedade Educacional Edice Portela Ltda. e CV&C Consultores Associados Ltda., doravante denominadas simplesmente de FATE - FACULDADE ATENEU - abaixo listadas no item 2;

1.2. A IES FATE irá conceder desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na *mensalidade definida pelo aluno Veterano (INDICADOR) e Novato (INDICADO)* que se matricularem na IES FATE para semestre 2018.2;

1.3. O recebimento de indicações terá vigência para inscrições nos Vestibulares do período de **12 de março de 2018 a 27 de julho de 2018**, o prazo limite para os INDICADOS **efetivarem a matrícula será até 17 de agosto de 2018**;

1.4. A **apuração e o lançamento dos descontos** dos INDICADORES e INDICADOS contemplados ocorrerão uma única vez, no período de **03 de setembro de 2018 a 25 de setembro de 2018**. Os resultados estarão disponíveis ao - **Setor Financeiro a partir de 26 de setembro de 2018**;

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A Ação Promocional é válida para as unidades a seguir indicadas: Antônio Bezerra, Messejana, Montese, Pecém e Aldeota.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES, FORMAS DE INGRESSO E SITUAÇÃO DOS ALUNOS:

3.1. Serão concedidos descontos aos alunos participantes dos cursos de graduação presencial e a distância e dos cursos de pós-graduação que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular academicamente para a realização dos cursos nas unidades da IES FATE, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada apenas através de uma das seguintes formas de ingresso:

- **Vestibular** – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação;
- **ENEM** – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e a distância;
- **Transferência para FATE** – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma das IES FATE, para os cursos de graduação;
- **Segunda Graduação** – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior, para os cursos de graduação.

3.2. A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse à sua aprovação no processo de ingresso cabível, à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

3.3. Não serão concedidos descontos aos ALUNOS INDICADORES cujos Indicados venham a se matricular pela forma de ingresso **Reabertura de Matrícula** ou com **Matrícula Evadido**, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o indicado nesta hipótese ao desconto previsto neste Regulamento.

3.4. Não serão concedidos descontos aos ALUNOS INDICADORES que mantenham ativas **Bolsas de Estudos e/ou vínculo empregatício com as IES FATE**. Porém, o desconto para seus INDICADOS será mantido, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, respeitando o Regulamento Vigente.

3.5. Serão concedidos descontos apenas aos NOVOS ALUNOS INDICADOS dos cursos de graduação presencial e a distância e dos cursos de pós-graduação através de ALUNOS INDICADORES que estiverem efetivamente matriculados academicamente para a realização dos cursos nas unidades das IES FATE, e desde que a matrícula dos Candidatos Indicados seja realizada apenas através de uma das formas de ingresso dispostas no item 3.1 deste Regulamento.

3.6. Não poderão participar da Ação Promocional nem como Indicadores e nem como indicados os alunos de outras modalidades de cursos oferecidos pela IES FATE se não os de graduação ou pós-graduação lato sensu.

3.7. Não serão concedidos quaisquer descontos aos Alunos Indicadores ou Indicados que estejam matriculados ou venham a se matricular nos cursos de graduação ou pós-graduação que não cumpram o que diz o item a seguir.

4. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:

4.1. Para participar do ATENEU INDICA, o aluno ou candidato precisará preencher formulário específico disponível nas áreas de circulação da IES – Núcleo Admissões, Secretarias ou via Call Center.

4.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de e-mail com dados via formulário específico, citado no item 4.1. Enviar para e-mail: compeve@fate.edu.br ou ainda através do site www.fate.edu.br.

4.3. A indicação pelo e-mail é considerada confirmada quando o indicador preenche os dados cadastrais completos de seu indicado no formulário, efetua o envio e recebe a confirmação eletrônica via setor COMPEVE – E-mail: compeve@fate.edu.br.

4.4. Não será considerada válida para fins de descontos e premiações qualquer indicação que não tiver sido confirmada conforme item 4.3 ou que não tiver o CPF do indicado corretamente preenchido.

4.5. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao Indicador ou ao Indicado quaisquer indicações realizadas por outros canais ou de outras formas (tais como requerimento, etc.).

4.6. As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas apenas durante o período de validade da Ação Promocional, disposto no item 1.4 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas indicações realizadas em períodos posteriores as datas citadas no item 1.3 deste Regulamento.

4.7. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, **será concedido o desconto para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada** pelo setor administrativo da Ação Promocional (COMPEVE).

4.8. O Aluno Indicador não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já seja aluno matriculado da IES FATE, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em **data anterior à data da indicação. O Aluno Indicado que efetuar sua matrícula, poderá também se tornar um Aluno Indicador, ainda no semestre vigente da Ação Promocional, desde que seja cumprido o prazo da referida promoção e ganhará por cada indicação o valor de R\$ 25,00.**

4.9. A IES FATE não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no recebimento dos dados.

5. DOS DESCONTOS E CONCESSÃO:

5.1. O desconto a ser concedido ao INDICADOR e INDICADO será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ambos no semestre vigente a Ação Promocional, conforme descrito neste Regulamento no item 1.2.

5.2. O lançamento do (s) desconto (s) ao INDICADOR e INDICADO será concedido em uma única mensalidade (a partir da 3ª) definida pelo Aluno diretamente na Secretaria Financeira de sua IES;

5.3. O desconto é válido conforme solicitado pelo INDICADOR e INDICADO a partir da 3ª mensalidade, não podendo ser lançado em outros semestres, mesmo se o novo aluno já tiver outros descontos nessas mensalidades. Ressalva-se que a quantidade de desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada ALUNO (INDICADOR) se dará pela quantidade de indicações com matrícula efetivada no semestre vigente da Ação Promocional;

5.4. O valor máximo de desconto que pode ser concedido ao ALUNO INDICADOR é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Este valor não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de indicados matriculados que o ALUNO INDICADOR vier a possuir. **Da mesma forma, ao ALUNO INDICADO que se tornar um ALUNO INDICADOR, sendo R\$ 50,00 (por ser primeiramente um INDICADO) + R\$ 250,00, somando o valor máximo de desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais);**

5.5. Caso o valor de desconto seja maior que o valor da mensalidade, o ALUNO INDICADOR poderá dividir o referido valor entre as três últimas mensalidades do semestre vigente da Ação Promocional.

5.6. O valor de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

5.7. Caso o Aluno INDICADOR ou INDICADO, seja beneficiário de outros descontos (**Convênio Empresa com desconto a partir de 15%, Bolsas de Estudos como: Atleta, Vestibular, MEGA BOLSA, PROUNI, FIES e Financiamento pelo Programa Educa Mais Brasil, Quero Bolsa ou PRAVALER**), não estará elegível ao desconto na mensalidade, conforme rege a Ação Promocional.

5.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da Ação Promocional, ou utilizado em período posterior aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

5.9. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.

5.10. O participante da Ação Promocional - INDICADOR e INDICADO só serão elegíveis a receber descontos na mensalidade se atender a todos os requisitos abaixo:

- Se estiver regularmente matriculado por uma das formas de ingresso dispostas no presente Regulamento item 3.1, ativo e com número de matrícula válido na data de encerramento da Ação Promocional vigente neste Regulamento;
- Se não estiver enquadrado em qualquer uma das exceções de unidade ou curso dispostas no presente Regulamento;
- Se o indicador e indicado tiver realizado matrícula acadêmica para semestre vigente.

COMPEVE - Comissão Permanente do Vestibular

Daniela Frota - E-mail: compeve@fate.edu.br ou daniela.cruz@fate.edu.br

Contato: (85) 3474.5151 – 3033.5186

Apoio Unidade Antônio Bezerra

Jennifer Maciel - E-mail: jennifer.maciell@fate.edu.br

Contato: (85) 3474.5151 – 98201.2598

Apoio Unidade Pecém

Juliana Batista – E-mail: juliana.batista@fate.edu.br

Contato: (85) 3372.2500

Apoio Unidade Montese

Clayton Garcia – E-mail: clayton.garcia@fate.edu.br

Contato: (85) 3021.0620

Call Center

🕒 8h00min as 20h00min

Bernadete Silva – E-mail: bernadete.silva@fate.edu.br

Contato: (85) 3474.5151 – 3033.5180

Coordenação Vestibular

Luana Neris - luana.neris@fate.edu.br